

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0016412-40.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Requerente: Supermercados Jaú Serve Ltda

Requerido: Ines Aparecida Hercoles

CONCLUSÃO

Em 04 de dezembro de 2013, faço estes autos conclusos	ao MM.	Juiz de
Direito Dr. VILSON PALARO JUNIOR. Eu,	,Paulo	Sergio
Rodrigues Escrivão Judicial I, subscrevi.		

Vistos etc.

Julgo extinta a execução, com fundamento no art. 794, inc.

II do CPC.

Transitada esta em julgado e recolhidas eventuais custas em aberto pelo(a) devedor(a), arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

P.R.I.C.

S. C., 04/12/2013

Vilson Palaro Júnior

DATA

Em	de		de	;,	
recebi	estes	autos	em	cartório.	
Eu,			Escrevente subscrevi.		

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA